



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.510 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1.988.-

Autoriza a realização de operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 8.000.000,00 amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída carência de até 01 (um) ano. O valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% da variação da correção da OTN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em parte da cobertura do Pavilhão 03, localizado no Parque Centenário.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de setembro de 1.988.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra  
*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -